

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 017/13

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0014-2013

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências".

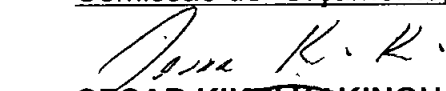
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

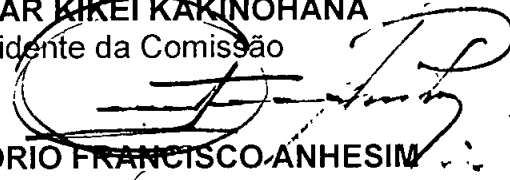
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0014-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Importante porém destacar, que o projeto em análise não apresenta de quais Departamentos Municipais serão designados os servidores que integrarão o Controle Interno, nem tão pouco informa qual o valor estabelecido à título de gratificação dos integrantes, sendo tais informações imprescindíveis à esta Comissão.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de novembro de 2013.

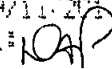
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

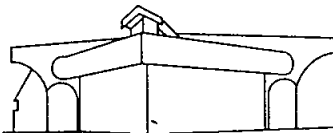

CESAR KIKETAKINOHANA
Presidente da Comissão


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.484 29/11/2013 13:01:33
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0014-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências".

RELATÓRIO

Este Projeto visa estabelecer a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município.

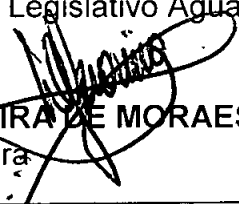
O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévias, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa o controle e avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, dentre suas atribuições, previstas no art. 2º da propositura, deve avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município.

Finalizando, observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 18 do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0014-2013, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2013.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"